



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080701-2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Aos trinta dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. . Conforme especificação em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.8. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no



Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA- NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- CLÁUSULA SEXTA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7- CLÁUSULA SETIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAPITÃO POÇO-PA, 08 de Julho de 2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
C.N.P.J. nº 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

R MOURA BRITO DE PAULO - ME
C.N.P.J. nº 15.082.022/0001-15
CONTRATADO

R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS
C.N.P.J. nº 26.892.930/0001-90
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-017

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CAPITÃO POÇO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2025-017.

Empresa: R MOURA BRITO DE PAULO - ME; C.N.P.J. nº 15.082.022/0001-15, estabelecida à TV TATAJUBA S/N, TATAJUBA, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINETE MOURA BRITO DE PAULO, C.P.F. nº 709.387.252-20, R.G. nº 4389737 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ - CX-COM 24 UND - Marca.: 3cora çoes Em pó, a base de açúcar/cacau/ maltodextrina/ complexo vitamínico/ sal/ leite em pó integral/ 1,5g de lipídios/ 92g de hidrato de carbono/393 kcal, embalagem em pacote de polietileno, com 400g.	UNIDADE	10,320.00	5,950	61.404,00
00002	AGUA MINERAL GL 20 LTS - Marca.: NOSSA AGUA AGUA MINERAL 20 LTS	GALÃO	5,300.00	13,690	72.557,00
00003	AÇUCAR CRISTAL - Marca.: CAUAXI AÇUCAR CRISTAL: Tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade embalagem de 1kg.	QUILO	15,600.00	3,950	61.620,00
00004	ARROZ PARBOLIZADO - Marca.: CARLITO ARROZ PARBOLIZADO: Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/bolores.FARDO C/30KG	QUILO	13,500.00	4,000	54.000,00
00006	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: VITARELLA BISCOITO CREAM CRACK: Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/ sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas/ valor calórico: 440, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, pacote de 400gr-CAIXA C/10 PACOTE	UNIDADE	20,600.00	3,100	63.860,00
00007	BISCOITO MARIA 400GR-CAIXA 10CX - Marca.: HILEIA BISCOITO MARIA: Doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal/ fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	UNIDADE	20,640.00	3,700	76.368,00
00008	CAFÉ -500G - Marca.: MARATA CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC.	UNIDADE	68,000.00	17,000	1.156.000,00
00011	ADOÇANTE 100 ML CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: ADOCYL ADOÇANTE: - Composição: pó dietético, Peso: 100ml cada, valor energético: 0,1 a 0,3 kcal por gota.	CAIXA	120.00	72,000	8.640,00
00012	COMINHO EM PÓ 40GR - Marca.: MARIZA ESPECIARIA EM PÓ, PODENDO CONTER MISTURA FUBÁ E QUANTIDADE MÍNIMA DE SAL 40G.	PACOTE	1,680.00	2,000	3.360,00
00013	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: QUERO ERVILHA/ AGUA/ SAL/ AÇUCAR/ SEM CONSERVANTES. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE Nº DE LOTE	UNIDADE	3,000.00	2,600	7.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
 Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00014	EXTRATO DE TOMATE 200GR - Marca.: QUERO EXTRATO DE TOMATE: A base de: tomate/ açúcar (máximo de 1%) sal (máxima de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.	UNIDADE	2,640.00	2,200	5.808,00
00017	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: CARLITO FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Livre de parasitas e bolores embalagem de 1kg.	QUILO	11,700.00	4,500	52.650,00
00018	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: NUTRITIVA LOCOS DE MILHO: Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA.	PACOTE	5,000.00	1,600	8.000,00
00019	MACARRÃO - Marca.: RICOSA MACARRÃO Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita.	PACOTE	6,200.00	3,000	18.600,00
00021	MARGARINA CREMOSA C/SAL - Marca.: DELICIA MARGARINA: Cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	2,760.00	8,000	22.080,00
00022	MASSA PARA SOPA - Marca.: RICOSA MASSA P/ SOPA: A base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 75g fr hidrato de carbono.	PACOTE	9,600.00	4,000	38.400,00
00023	MILHO VERDE EM CONSERVA-LATA - Marca.: QUERO MILHO VERDE: em conserva ? a base de: milho/ água/ sal/ açúcar. Sem conservantes	LATA	3,360.00	2,600	8.736,00
00024	ÓLEO DE SOJA - Marca.: SOYA ÓLEO DE SOJA: Produto derivado de soja comestível e refinado.	UNIDADE	3,600.00	7,900	28.440,00
00025	OVO COMUN IN NATURA - Marca.: SASAMOTO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BANDEJA	4,930.00	18,000	88.740,00
00027	POLPA DE FRUTAS - Marca.: NUTRIN (acerola, caju, cupuaçu, abacaxi, goiaba, graviola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	QUILO	3,800.00	8,500	32.300,00
00028	REFRIGERANTE SORTIDOS 2L PACOTE 6 UNIDADES - Marca .: COCACOLA REFRIGERANTE SORTIDOS: Fardos de refrigerante de sabores diversos, fardo contendo 6 unidades de 2litros,	PACOTE	1,400.00	43,000	60.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
 Prefeitura Municipal de Capitão Poço



	com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto.				
00029	SAL IODADO DE MESA - Marca.: NOTAL0 EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM DOSAGEM MINIMA DE 10MG E MAXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE	QUILO	3,600.00	1,250	4.500,00
00030	SOJA PROTEINA -PROTEINA TEXTURIZADA-GR - Marca.: N ATUQUALY SOJA PROTEINA - PROTEÍNA TEXTURIZADA ? OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%, 400G	UNIDADE	2,400.00	8,100	19.440,00
00031	SUCO DE CAJU INTEGRAL 500GR - Marca.: PALMEIRON SUCO DE CAJÚ: PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PET 500ML.	GARRAFA	15,840.00	2,800	44.352,00
00032	VINAGRE DE VINHO BRANCO UND 750ML - Marca.: CARLIT O VINAGRE DE VINHO BRANCO	UNIDADE	2,280.00	2,000	4.560,00
00034	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	550.00	7,100	3.905,00
00035	ALHO BRANCO CX - Marca.: IN NATURA ALHO BRANCO Tamanho médio, de 1ª qualidade embalado em pacotes de 500g.	CAIXA	350.00	14,000	4.900,00
00037	BATATA INGLESA SACO 50KG - Marca.: IN NATURA BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	SACO	240.00	211,000	50.640,00
00038	BETERRABA - Marca.: IN NATURA Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.SACO 10KG	SACO	240.00	92,000	22.080,00
00039	COCO SECO UNIDADE - Marca.: IN NATURA COCO SECO UNIDADE	UNIDADE	900.00	4,000	3.600,00
00040	CEBOLA SACO 10KG - Marca.: IN NATURA : Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	SACO	280.00	74,000	20.720,00
00041	CENOURA - Marca.: IN NATURA Raiz tuberculosa, suculenta, de tamanho médio no estado em natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovadas, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	CAIXA	280.00	100,000	28.000,00
00042	CHEIRO VERDE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	5,000.00	2,450	12.250,00
00043	MAÇA NACIONAL - Marca.: IN NATURA MAÇA NACIONAL	QUILO	1,300.00	8,200	10.660,00
00044	MELANCIA - Marca.: IN NATURA De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg,	QUILO	1,800.00	4,000	7.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
 Prefeitura Municipal de Capitão Poço



	com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.				
00045	PEPINO - Marca.: IN NATURA PEPINO	QUILO	440.00	4,200	1.848,00
00046	REPOLHO - Marca.: IN NATURA REPOLHO	QUILO	370.00	5,000	1.850,00
00047	PIMENTA DE CHEIRO in natural - Marca.: IN NATURA PIMENTA DE CHEIRO in natural	QUILO	220.00	5,500	1.210,00
00048	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA PIMENTAO IN NATURA	QUILO	180.00	7,500	1.350,00
00049	TOMATE-DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA TOMATE: De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	CAIXA	285.00	114,000	32.490,00
00051	CREME DE LEITE - Marca.: PIRACANJUBA A base de: Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não deve conter glúten.	CAIXA	120.00	65,000	7.800,00
00052	IOGURTE INDUSTRIALIZADO UND DE 170G - Marca.: FLAM BOYANT COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, REFRIGERADO, SABOR MORANGO. ASPECTO: CONSISTENCIA SEMISOLIDA OU LIQUIDA COM DIFERENTES GRAUS DE VISCOSIVIDADE DEVIDAMENTE LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS, OU PLÁSTICAS, RESISTENTES SEGUNDO SUA COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	2,600.00	2,400	6.240,00
00053	LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJUBA Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA	115.00	132,000	15.180,00
00054	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G FARDO 50 UNIDADES - Marc a.: PIRACANJUBA LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, pacote de 200g, acondicionado em caixas de 10 Kg, com data de vencimento de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	FARDO	290.00	350,000	101.500,00
00055	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: GIROLANDIA : De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	QUILO	590.00	35,000	20.650,00
00056	ALMONDEGAS - Marca.: TARGET ALMONDEGAS: Elaboradas com carne bovina moída, bacon e farinha de rosca. São moldados delicadamente e acondicionados em embalagem especial para manter o formato do produto.	CAIXA	300.00	185,000	55.500,00
00057	APRESUNTADO - Marca.: REZENDE Produto constituído da mistura de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica	QUILO	850.00	12,500	10.625,00
00059	CARNE BOVINA - Marca.: FRIBOI Tipo alcatra, em bife, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22 /04/98 da Resolução da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/99.	QUILO	4,700.00	37,000	173.900,00
00060	CHARQUE FARDO 20KG - Marca.: INDEPENDENCIA	FARDO	325.00	1.000,000	325.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
 Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Curada e seca, ponta de agulha, de la qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.

00061	FRANGO CONGELADO(INTEIRO) - Marca.: AMERICANO	QUILO	3,500.00	10,200	35.700,00
	FRANGO CONGELADO (INTEIRO): congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado				
00064	SARDINHA CX C 24UND - Marca.: GOMES DA COSTA	CAIXA	290.00	210,000	60.900,00
	peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida.				

VALOR TOTAL R\$ 3.018.113,00

Empresa: R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS; C.N.P.J. nº 26.892.930/0001-90, estabelecida à ESTRADA DA PROVIDENCIA N 602, CID NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 834.969.632-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: NATUQUALY	UNIDADE	5,600.00	3,190	17.864,00
	AVEIA - em flocos finos de 1ª qualidade, acondicionados em caixas de papelão, EMBALAGEM DE 200GR ,CAIXA C/48 UNDS				
00009	COLORAU - Marca.: MARATA	PACOTE	2,160.00	4,250	9.180,00
	COLORAU: Mistura fubá, óleo vegetal e corante natural de urucum. Pacote 100g.				
00010	PIMENTA DO REINO -PACOTE COM 50GR - Marca.: MARATA	PACOTE	2,160.00	4,240	9.158,40
	PIMENTA DO REINO -PACOTE COM 50GR				
00015	FARINHA D'ÁGUA DE MANDIOCA - Marca.: GAMA LOPES	QUILO	7,550.00	7,490	56.549,50
	FARINHA D'ÁGUA DE MANDIOCA: Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos.				
00016	FARINHA DE TRIGO C FERMENTO - Marca.: MIRELA	UNIDADE	970.00	6,990	6.780,30
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: -Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.				
00020	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PCT 500G - Marca.: RICO	PACOTE	660.00	3,690	2.435,40
	SA A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00026	PÃO MASSA FINA - Marca.: ASSIS	PACOTE	5,800.00	5,790	33.582,00
	PÃO MASSA FINA: tipo hambúrguer ou hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.				
00033	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	600.00	8,990	5.394,00
	ABACATE IN NATURA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



00036	BANANA PRATA IM NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,200.00	9,090	10.908,00
00050	UVA NACIONAL - Marca.: IN NATURA	QUILO	600.00	16,490	9.894,00
	UVA NACIONAL				
00058	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	4,700.00	18,640	87.608,00
	: A carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de -10° a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária.				
00062	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	700.00	10,990	7.693,00
	composta de carne de frango embalada a vácuo. CONTENDO 1KG				
00063	SALSICHA TIPO HOT DOG - Marca.: AMERICANO	QUILO	600.00	9,470	5.682,00
	com peso de, aproximadamente, 40g. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos.				

VALOR TOTAL R\$ 262.728,60